

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2018 PROCESSO N.º 2018/505183

Exercício: 2018

Origem: Dispensa de Licitação 005/2018.

Objeto: Contratação em caráter de emergência de empresa para manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo a prestação de serviços de reposição e/ou substituição de peças, equipamentos e componentes do elevador instalado na NOVA SEDE DA FUNTELEPA, sem fornecimento de peças.

Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Valor Global: R\$ 12.600,00 (doze mil seiscientos e reais).

Data Assinatura: 18/12/2018

Vigência: 18/12/2018 à 16/06/2019

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338c

Contratado: ELEVADORES HEXCEL LTDA - EPP.

CNPJ: 10.599.628/0001-09

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 20, Parque Verde, CEP 66635-110.

Telefone: (91) 3254-3334

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELEPA

Protocolo: 394442

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2018 PROCESSO Nº. 2018/550267 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

Face às razões expostas no Processo 2018/550267, considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93), e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado nos autos (Art. 38, VI da Lei 8.666/93), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE JOVENS CONTRATADOS PELA FUNTELEPA NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 10.097/2000, PARA ATUAREM COMO "APRENDIZ LEGAL", conforme termo de dispensa exarado pela Comissão Permanente de Licitação. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Belém, 18 de dezembro de 2018.

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELEPA

Protocolo: 393494

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2018-GAB/SIND BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 48/2018-GAB/SIND de 16 de maio de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.621 de 21/05/2018; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 938232/2017, anexo 938261/2015 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do Despacho de Julgamento exarado pela Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC; CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora - SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL da SINDICÂNCIA PROCESSUAL 48/2018-GAB/SIND de 16 de maio de 2018, publicada no DOE, edição nº 33.621 de 21/05/2018;

II – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor M.A.F.S., matrícula nº 55585626-5, pelo cometimento de transgressões, em tese, aos arts. 177, VI e 178, XIV, da Lei 5.810/1994;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARLEY

SUSY DE SOUZA LEAL PINHEIRO, Mat. nº 57209382-1, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto
Ouvidora, em exercício.

Protocolo: 394357

PORTARIA DE SOBREST. Nº 03/2018-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memo nº 2736/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da Portaria nº 123/2018-GAB/SIND de 04/12/2018, publicada no DOE nº 33.753 de 05/12/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA PROCESSUAL, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Abaetetuba/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº04/2018-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2018-NDE/Ouvidoria, de 11/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº 62/2018-GAB/SIND de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para os municípios de Marabá, Parauapebas e Itupiranga/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº05/2018-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 06/2018-NDE/Ouvidoria, de 11/12/2018, da Comissão da SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº 64/2018-GAB/SIND de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, a SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, instaurada através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Tucumã/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto.

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº.15/2018-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorandum nº 2.791/2018-GAB/PAD, de 13/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-

CIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 374/2018-GAB/PAD de 26/11/2018, publicada no DOE nº 33.748 de 28/11/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº. 16/2018-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorandum nº 2.821/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 242/2018-GAB/PAD de 19/09/2018, publicada no DOE nº 33.705 de 21/09/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Novo Repartimento/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº. 17/2018-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorandum nº 2.763/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 388/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.749 de 29/11/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST Nº. 18/2018-GAB/PAD. BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorandum nº 2.822/2018-GAB/PAD, de 12/12/2018 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº. 334/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.745 de 23/11/2018; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI, do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar; R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maria Elisabeth Damasceno Pinto

Ouvidora, em exercício.